**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2020**

**“CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DA CULTURA E DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM”.**

**Art.1º** Fica criada a Frente Parlamentar de Políticas Públicas em Defesa da Cultura e Turismo no âmbito do município de Mogi Mirim.

**Art.2º** A frente parlamentar tem como objetivo trabalhar de forma coordenada e articulada com: a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mogi Mirim, as Organizações Sociais, Entidades Não Governamentais, pequenos e grandes empresários, profissionais liberais e artistas de um modo geral, que trabalham na informalidade afim de promover a união de forças para discussão de ações necessárias ao enfrentamento de problemas referentes ao desenvolvimento e a manutenção da cultura e do turismo no município de Mogi Mirim, principalmente no tocante à pandemia da Covid-19.

**Art.3º** As atividades da presente Frente Parlamentar, serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

**Parágrafo 1°** Por ocasião da instituição da Frente Parlamentar, o cargo de presidente será ocupado pelo vereador subscritor do presente Decreto Legislativo.

**Art. 4º** A Frente Parlamentar será composta por no máximo 1 (um) Vereador de cada bancada, por livre adesão, observado o Regimento Interno da Câmara Municipal para a sua constituição.

**Art. 5º** As reuniões ordinárias da Frente Parlamentar serão realizadas a cada 30 (trinta) dias no recinto da Câmara Municipal e terão caráter público, porém devido à pandemia da Covid-19 as reuniões poderão ocorrer sempre que necessárias.

**Parágrafo único**. A Frente Parlamentar poderá participar de reuniões públicas pautadas na temática da cultura e turismo mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros - promovidas por órgãos ou entidades, públicas ou privadas, fora do recinto da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

 **Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações consignadas a Câmara Municipal de Mogi Mirim, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

**Art. 7º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 29 de maio de 2020

**VEREADOR ALEXANDRE CINTRA**

***“Líder do PSDB”***

**JUSTIFICATIVA**

 O objetivo principal da criação da frente parlamentar é garantir um espaço de discussão na sociedade mogimiriana para a formulação de ações estratégicas que garantam formação de políticas públicas para enfrentamento da situação emergencial para essa classe de profissionais que estão sem condições de trabalhar nesse momento tão complicado da economia mundial.

 É importante abrir espaço para o debate aberto sobre a crise econômica vivida pelos profissionais artistas e técnicos em geral, constantemente sacrificados neste momento de pandemia da Covid-19.

 Como profissional ligado as artes e com a experiência que tenho da gestão pública desta municipalidade afirmo com muita tranquilidade que temos que discutir sim essa situação e que é aqui nessa Casa de Leis, palco de tantos debates que essa provocação deve acontecer, quer seja para discutir, quer seja para tomada de decisões no sentido de auxiliar essa classe sofrida.

 Ressalto que os profissionais em questão foram os primeiros a interromper diretamente suas respectivas atividades visando a proteção e o bem comum da maioria neste momento de pandemia da Covid-19, porém em detrimento, sacrificando seus próprios vencimentos e aqui vale lembrar que serão os últimos à retomarem suas funções.

 *“(...) É preciso proteger esta categoria, é preciso que continuem existindo artistas e espaços culturais de sociabilidade, de encontro e pensamento crítico no mundo que virá, mesmo que ainda não saibamos ao certo como ele será (...)”.*